



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 086/2010

**Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 18/10/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº /2010

EM, 18 OUTUBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

02 - Secretaria Municipal de GabineteR\$ 6.000,00
02.001.04.122.0001– 2002 – Manutenção da SEMUG
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 6.000,00

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R\$ 44.000,00
05.001.12.361.0005– 2053 – Manutenção do Fundeb 40%
33.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil..... R\$ 10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 27.000,00
05.001.12.361.0005– 2090 – Manutenção da Semed – MDE 5% e 25%
33.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil..... R\$ 6.000,00
05.001.12.365.0005– 2093 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 1.600,00

Total Geral.....R\$ 50.600,00

ANULA

02 - Secretaria Municipal de Gabinete	R\$ 6.000,00
02.001.04.122.0001- 2002 - Manutenção da SEMUG	
44.90.52.00 - Equipamento e Material..Permanente.....	R\$ 6.000,00
 05 - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 44.000,00
05.001.12.361.0005- 2053 - Manutenção do Fundeb 40%	
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 25.000,00
05.001.12.361.0005- 2054 - Manutenção do Transporte Escolar Fundeb 40%	
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
 05.001.12.361.0005- 2090 - Manutenção da Semed - MDE 5% e 25%	
33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....	R\$ 6.000,00
05.001.12.365.0005- 2068 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	R\$ 1.600,00
 Total Geral.....	R\$ 50.600,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - Gabinete do Prefeito, aos 18 de Outubro de 2010.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 086/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em de 25 de outubro de 2010.

Darcy Tomaz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JUSTIÇA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 086/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das sessões, em de 25 de outubro de 2010.

Atenciosamente,

Darcy Tomaz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

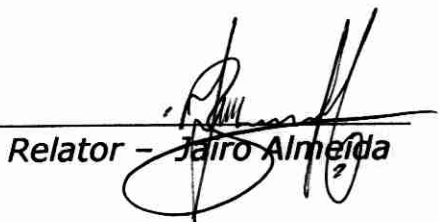
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 086/10 que, "**Dispõe sobre A Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2010



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Jairo Almeida



Membro – Amândio Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 086/10, que "**Dispõe sobre A Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2010

Presidente - **Gilmar Ramos**

Relator - **Amarildo Ferreira**

Membro - **Antonio Correia**